

Organização e Coordenação

Atividades da D. C. durante o mês de Novembro

LOTAÇÃO NOMINAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O artigo 5.º do Decreto n. 6.294, de 18 de setembro dêste ano, determinou que o Ministro de Estado da Agricultura apresentasse ao Senhor Presidente da República um projeto de decreto estabelecendo a distribuição nominal dos funcionários do seu Ministério, de acôrdo com a lotação numérica aprovada pelo decreto acima mencionado.

No cumprimento dessa imposição o Ministério da Agricultura elaborou um projeto de decreto que, por determinação do Senhor Presidente da República, foi examinado pelo DASP.

Verificada a indispensavel coerência entre a lotação numérica baixada com o decreto número 6.294 e a distribuição nominal proposta pelo Ministério em aprêço, foi o respectivo processo encaminhado ao Senhor Presidente da República, sendo baixado o Decreto n. 6.549, de 29 de novembro último.

Vence, assim, a administração atual mais uma etapa importante no setor referente à lotação dos serviços administrativos.

A Comissão de Lotação não descança, porém, e os seus trabalhos obedecem a um ritmo harmônico que nos induz a mais completas realizações.

REFORMA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

O Sindicato dos Bancários de Santos dirigiu-se, por telegrama, ao Senhor Presidente da República, no sentido de terem prosseguimento os estudos concernentes ao projeto de reforma do I. A. P. Bancários.

À referida associação de classe constou que o projeto em aprêço havia sido arquivado pelo DASP, em virtude da "encampação do I. A. P. B. pelo I. A. P. dos Comerciários."

Sôbre o telegrama manifestou-se o DASP, que opinou pelo seu arquivamento, de vez que a reforma do I. A. P. B. está sendo estudada pela D. C. com a atenção que à matéria deve ser dispensada.

Trata-se, evidentemente, de assunto que envolve o interêsse de uma grande classe do país e, por conseguinte, a reforma do respectivo instituto de assistência social está merecendo cuidados especiais.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

A instituição de funções gratificadas para atender a certos encargos de chefia só se justifica quando, em regimento baixado após a Lei 284, fica bem definida a competência de cada órgão e, conseqüentemente, se pode vislumbrar o volume de responsabilidade e de trabalho do chefe respectivo.

Realmente. Outro não pode ser o instrumento pelo qual se ha de avaliar a necessidade da adoção da medida.

O regimento é, efetivamente, o meio habil de se constatar a competência dos órgãos de uma repartição e a distribuição de encargos pelos funcionários e extranumerários nela lotados. É, em suma, uma etapa importante dentro dum plano de reforma realizada em um setor da administração.

Essa reforma, entanto, só estará dentro dos limites da boa técnica, só será apolítica e eliciente quando realizada sob a orientação do DASP, dentro do qual a D. C. é o órgão específico, conforme se infere do Decreto-lei 579, de 1938.

Refere-se, portanto, o DASP, a *regimento aprovado após a Lei 284*, porquanto foi a mesma lei que outorgou à administração o Conselho Federal do Serviço Público Civil, mais tarde desaparecido para dar lugar ao DASP.

Para corroborar o que vem de ser exposto, citaremos que, por iniciativa do DASP, foram encaminhados ao Senhor Presidente da República dois projetos de decretos-leis criando funções gratificadas de chefes de Secção no Serviço do Material e na Divisão do Material do Ministério da Viação.

Ambos os projetos mereceram a aprovação do Senhor Presidente da República, sendo baixados, respectivamente, os decretos-leis 2.777 e 2.776, de 11 de novembro último.

São as seguintes as funções gratificadas de que se trata, nos Ministérios supra mencionados:

Chefe de Secção Administrativa.

Chefe de Secção de Requisições e Fiscalização.

Chefe de Secção Econômica e Financeira.

INDICADOR DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO FEDERAL

A D.C. acaba de realizar uma obra que, por constituir o primeiro esforço da administração nesse sentido, denota à saciedade as dificuldades que surgiram para a consecução do empreendimento: trata-se do "Indicador" das repartições públicas federais que acaba de ser editado pelo DASP.

Quem se dispuser, a folhear o "Indicador", nele encontrará referência à lei orgânica da repartição, sua estrutura, telefone, nome e endereço do dirigente atual. Não se aperceberá, todavia, do gigantesco esforço que foi preciso despendar para realizá-lo.

O trabalho está longe da perfeição, não há dúvida. Mas não é despreciando seu valor, como passo inicial.

Mais tarde, apontadas que sejam as falhas, em críticas construtivas, a D.C. organizará um "Manual de Administração Pública Brasileira" em moldes de maior amplitude e mais utilidade.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTADOS DO PARÁ E PARAÍBA

A reforma administrativa que se vem realizando após o advento da lei 284, de 1.936 e que,

agora, cabe ao DASP empreender por imperativo da Carta Constitucional do Estado Novo, vem surtindo os mais benéficos efeitos mau grado os impecilhos e precalços que uma reforma de tal natureza acarreta.

Bem se vê, entretanto, que a transmutação que se está operando não é perceptível sinão por aqueles que *querem ver*. Infelizmente o servidor público, em geral, ainda não se apercebeu do esforço que se vem despendendo nesse sentido, ainda não penetrou no espírito da reforma. Estava êle acostumado a "*reformas*" que apenas diziam respeito a situações pessoais, quer objetivando a melhoria do pessoal, quer as diversas modalidades de direitos e vantagens. Não faziam referência à morfologia e funcionamento dos órgãos de serviço sinão para conceder melhoria, ou retalhar direitos de determinados servidores. A expectativa do pessoal era, dessa forma, a mais penosa.

Atualmente isso não ocorre. *Os direitos e as vantagens* do pessoal estão perfeitamente regulados nas leis orgânicas dos funcionários e extranumerários. As reformas são ditadas por outros fatores que não os apontados.

Obedecem elas, *exclusivamente*, aos princípios racionais de organização do trabalho e se destinam a substituir os métodos empíricos pelos científicos.

Tal vem sendo realizado com as atividades referentes ao pessoal e ao material, elementos básicos de qualquer administração.

Transcendendo a órbita federal, ela já vai penetrando na esfera estadual.

Assim é que o Estado do Rio de Janeiro já conta com um Departamento do Serviço Público, instituído nos moldes do DASP, e, agora, poderemos citar a elogiável atitude dos interventores do Pará e Paraíba solicitando a colaboração do DASP nas reformas de seus serviços administrativos.

Para êsse "*desideratum*" partiu, em outubro último, uma Comissão chefiada pelo Dr. Moacir Briggs, Diretor da D.C.

A Comissão já se desincumbiu, em parte, da tarefa que lhe foi cometida, por isso que, no Pará, foi efetuado o reajustamento do funcionalismo do Estado e criado o Departamento do Serviço Público, com a missão racionalizadora do DASP.

Na Paraíba, entretanto, os trabalhos continuam seguindo o mesmo plano e norteados pela orientação do Dr. Moacir Briggs que, embora

se encontre nesta Capital, deixou naquele Estado os elementos e os rumos que os seus auxiliares deverão seguir.

É certo, porém, que o exemplo ha de frutificar. Outros Estados seguirão as sábias diretrizes do Pará e da Paraíba e, breve, poderemos notar que os trabalhos da burocracia estadual serão sistematizados e se orientarão pelos mesmos princípios de coordenação que ora se vislumbram na esfera federal.

A propósito, transcrevemos, a seguir, um tópico do Jornal "A União" de João Pessoa, acêrca da visita da Comissão de funcionários do DASP à Paraíba:

"Desde ontem está nesta cidade a comissão de técnicos do DASP encarregada de estudar as possibilidades de uma organização racional nos serviços públicos estaduais.

A norma a ser adotada nessa projetada reforma deverá ser a mesma que orienta os trabalhos daquele alto departamento da administração nacional, isto é, aquele critério util e prático que veio impor uma estrutura comum aos vários órgãos de govêrno, na esfera do poder federal.

Já por ocasião da visita a êste Estado do Dr. Moacir Briggs tivemos que acentuar nesta

local a necessidade da sistematização dos serviços públicos entre nós. Primeiramente, para obedecer ao princípio de coordenação que deve naturalmente equiparar a administração estadual com a da União, naquilo que se entende por uma boa orientação burocrática. E, afinal, porque isso se impunha no programa de moralização que o interventor Ruy Carneiro começou por imprimir às atividades dos nossos departamentos públicos.

O Pará foi um dos primeiros Estados no Brasil a encarar seriamente a questão da uniformização dos seus serviços públicos, na base admitida pelo DASP. Foi creado ali um departamento em tudo idêntico a êsse alto instituto. Já está funcionando. E teve a sua organização a cargo dos mesmos técnicos que ora se encontram em nossa terra.

O Dr. Moacir Briggs, quando aqui esteve, colheu elementos para a elaboração de um plano capaz de permitir entre nós uma estruturação mais ou menos equivalente nos serviços públicos estaduais, o qual foi submetido à apreciação do Sr. Interventor Federal. Dentro dêsse plano, vai se desenvolver a ação dos técnicos do DASP que ontem chegaram à nossa terra, prestando-lhes o govêrno todo o apôio que se tornar necessário para o bom desempenho dessa missão.

◀ PROCURE SER PERFEITO NO TRABALHO QUE REALIZAR. O TRABALHO APRESENTAVEL RECOMENDA SEU AUTOR ▶